



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



REQUERIMENTO Nº 423/2025

REQUER A CONVOCAÇÃO da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Paula Fernanda Marchesin de Mori, para ao Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, a fim de prestar esclarecimentos técnicos e financeiros sobre os descontos em duplicidade de Imposto de Renda na folha de pagamento dos professores da rede municipal, fato noticiado por veículos de imprensa locais e que motivou o estado de greve da categoria.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO QUE a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município é competência institucional da Câmara Municipal, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e dos arts. 10, X e XIV da Lei Orgânica do Município, sendo legítimo e necessário o acompanhamento pela Casa Legislativa de **eventuais falhas na execução orçamentária e financeira do Executivo;**

CONSIDERANDO QUE a Secretaria Municipal da Fazenda é a pasta central da administração financeira do Município, competindo-lhe a gestão da política tributária e financeira, a elaboração do balancete da receita e despesa, o controle da execução orçamentária e a efetivação dos pagamentos da despesa pública, incluindo os encargos tributários incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores;

CONSIDERANDO QUE o caso em análise, conforme divulgado pelo jornal *O Liberal* na matéria de 22 de julho de 2025 (“*Alegando desconto indevido, professores de Santa Bárbara entram em estado de greve*” – disponível em: [https://liberal.com.br/...](https://liberal.com.br/)), refere-se a um **desconto indevido em duplicidade do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** sobre os vencimentos de profissionais do magistério municipal, o que configura possível **irregularidade na sistemática de recolhimento ou contabilização de tributos sobre folha;**



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"



CONSIDERANDO QUE a correta aplicação das normas de retenção e recolhimento do IRRF sobre a folha de pagamento, bem como a **compatibilização contábil desses lançamentos** e sua integração aos sistemas de prestação de contas (como o SIOPE e SIOPS), são atribuições diretas da Secretaria da Fazenda, tornando imprescindível sua oitiva perante o Poder Legislativo;

CONSIDERANDO QUE a não correção tempestiva de tais falhas pode implicar em **responsabilização administrativa, civil e penal**, com violação a princípios constitucionais como legalidade, eficiência, moralidade e transparência (CF, art. 37), além de comprometer a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;

REQUER, com fundamento no art. 10, XI da **Lei Orgânica do Município** e no art. 250 do **Regimento Interno**, a convocação da Sra. **Paula Fernanda Marchesin de Mori**, Secretária Municipal da Fazenda, para comparecer perante esta Casa de Leis, em sessão ordinária plenária, no prazo regimental, a fim de **prestar esclarecimentos detalhados sobre a natureza do erro contábil ou financeiro, os impactos orçamentários, as providências adotadas e garantias de não reincidência**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 23 de julho de 2025

Arnaldo Alves
Vereador de Santa Bárbara d'Oeste



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3CX667ZWE71195K5> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3CX6-67ZW-E711-95K5

